



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAUCAIA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

*Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e o
Município de Caucaia, objetivando estabelecer prazo
final para a convocação dos professores aprovados no
concurso público integrantes do cadastro de reserva.*

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2013, nesta cidade e comarca de Caucaia, no Gabinete da 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia (1ª Promotoria de Justiça Cível), situada no Fórum de Caucaia, à rua 15 de outubro, s/n, Novo Pabussu, Caucaia/CE, às 10 (dez) horas, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, neste ato representado pela Exma.Sra. Promotora de Justiça, Dra. MARGARIDA DE CARVALHO BARBOSA, do outro, o Município de Caucaia, representado pelo Ilmos. Srs. Secretários Municipais de Educação e Administração, Dr. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA e JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO, presente ainda o Sindicato da APEOC, representada pelo presidente Anízio Santos de Melo e o advogado Ítalo Sérgio Alves Bezerra para celebrar Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual nos autos do procedimento administrativo nº04/2011.

As partes celebram este **Termo de Ajustamento de Conduta**, com base no artigo 5º, § 6º da Lei nº7.347 de 24 de julho de 1985, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos que se seguem:

Cláusula Primeira: O Município de Caucaia, através das Secretarias de Educação e Administração, se compromete a convocar o restante dos candidatos aprovados no concurso público para professor, integrantes do cadastro de reserva, em duas convocações, que ocorrerão nos meses de maio e novembro do corrente ano, para entrarem em efetivo exercício em agosto de 2013 e fevereiro de 2014, respectivamente;

Cláusula Segunda: O Município de Caucaia não convocará os candidatos desistentes cujas declarações de desistência ou renúncia com firma reconhecida foram entregues pela APEOC e juntadas ao procedimento administrativo em epígrafe, sendo entregues nesta data ao Ilm. Sr. Secretário de Administração de Caucaia;

Cláusula Terceira: Fica acertado que as duas convocações supra referidas não impedem, que caso haja necessidade evidenciada pelo interesse público, outras convocações ocorram, garantindo-se que até o mês de novembro de 2013, todos os professores aprovados integrantes do cadastro reserva serão convocados;

Cláusula Quarta: Fica acertado que os candidatos convocados integrantes do cadastro de reserva não poderão ser transferidos até o esgotamento do prazo de validade do concurso público, devendo exercer suas funções no local de lotação designado pela Secretaria de Educação, salvo motivo de força maior ou interesse público.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAUCAIA

Cláusula Quinta: O presente termo é firmado como garantia mínima para a efetividade dos direitos tutelados, sem prejuízo da adoção de medidas outras que se façam necessárias para a proteção dos direitos ora tutelados, não limitando a atuação do Ministério Público nem das instituições legitimadas, podendo, se necessário, haver o ajuizamento de ação civil pública ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis;

Cláusula Sexta: A vigência deste Termo de Ajustamento de Conduta inicia-se com o ato de sua assinatura e prossegue até a efetivação total daquilo que ficou acordado;

Cláusula Sétima: O descumprimento ou violação de qualquer dos compromissos ora assumidos implicará, a título de cláusula penal, o pagamento de multa diária no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) exigíveis enquanto perdurar a violação ou descumprimento, revertidos em benefício do FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ- FDID (Caixa Econômica Federal, agência nº 919, operação nº006, conta nº23.291-8);

Cláusula Oitava: O presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art.5º, § 6º da Lei nº7.347/85 e artigo 585, II, do Código de Processo Civil.

E por assim estarem ajustados, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, foi por todos assinado.



Margarida de Carvalho Barbosa

Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia


Ambrósio Ferreira Lima
Secretário de Educação de Caucaia


José Castelo Branco Crisóstomo
Secretário de Administração de Caucaia


Anízio Santos de Melo
Presidente do Sindicato da APEOC


Ítalo Sérgio Alves Bezerra
Advogado da APEOC